



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATANTE: Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté.

CONTRATADA: Maria José de Jesus

OBJETO: Locação de imóvel para a Polícia Militar para atender ao Convênio número 13/2025 que subsidia determinados custos e despesa da Policia Militar MG.

PREÇO GLOBAL: R\$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais)

PERIODICIDADE DE REAJUSTE: Anual.

INDEXADOR: IPCA/IBGE.

VIGÊNCIA: 180 dias, a partir da data de assinatura, inclusive, prorrogável na forma da lei.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/2026 – Processo nº 002/2026.

Entre o **Poder Executivo do Município de Cedro do Abaeté**, a Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cel. José Lobato, nº 879, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.657/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor José Rosa Filho, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Maria José de Jesus**, inscrita no CPF sob o nº 490.XXX.XXX-34, com endereço na Rua José Gonçalves Chaves, nº 745, bairro Centro, na cidade de Cedro do Abaeté, Estado de Minas Gerais, doravante designada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 001/2026**, **Inexigibilidade nº 001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel para a Polícia Militar para atender ao Convênio número 13/2025 que subsidia determinados custos e despesa da Policia Militar MG.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

I – Termo de Referência;

II – Demais documentos do Processo nº 02/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Maria José de Jesus

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro – Cep.: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136/1140
E-mail: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br | CNPJ: 18.296.657/0001-03

[Handwritten signatures]

8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e adotará as providências necessárias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos neste contrato;
- b) Designar servidor de seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar sua perfeita execução ou apontar eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento;
- c) Receber o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, obrigando-se a mantê-lo sempre nas mesmas condições, responsabilizando-se pela imediata reparação de qualquer dano causado por si, seus prepostos ou visitantes, bem como a restituí-lo, ao final da locação, nas mesmas condições em que o recebeu, de modo que, no momento da entrega das chaves, o imóvel esteja apto a ser novamente alugado, sem que seja necessária qualquer despesa por parte da CONTRATADA;
- d) Permitir a CONTRATADA, por si ou por preposto, visitar o imóvel durante a vigência da locação, a fim de verificar o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Não realizar qualquer obra ou modificação no imóvel sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATADA. Eventuais benfeitorias realizadas incorporar-se-ão ao imóvel, renunciando a CONTRATANTE, expressamente, a qualquer direito de retenção ou indenização, salvo se a CONTRATADA optar pela reposição do imóvel ao estado anterior, hipótese em que caberá a CONTRATANTE realizar a reposição às suas expensas, responsabilizando-se pelos aluguéis, tributos e encargos até a conclusão das obras;
- f) A responsabilidade da CONTRATANTE pelo pagamento dos aluguéis e demais obrigações legais e contratuais somente cessará com a devolução definitiva das chaves e a quitação integral de todos os débitos decorrentes da locação, inclusive reparos, se necessários, bem como dos consectários legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

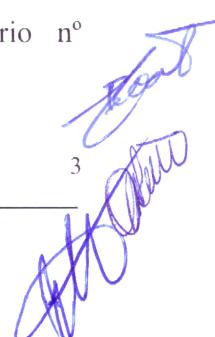
10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se pelo imóvel locado, objeto do Processo Licitatório nº **000002/2026**, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 000001/2026**.

Maria José de Jesus

Rua Cel. José Lobato, 879 – Centro Cep.: 35624-000 – Tel. 37 3544 1136/1140
E-mail: gabinete1@cedrodoabaete.mg.gov.br | CNPJ: 18.296.657/0001-03

3



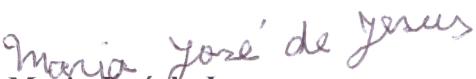


E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Cedro do Abaeté/MG, 08 de janeiro de 2026.



José Rosa Filho
Prefeito Municipal
Contratante



Maria José de Jesus
Maria José de Jesus
Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1- Nome: *Diego Queno de Louto*
CPF: *572884396-07*
- 2- Nome: *Larib Roviljnn Louto*
CPF: *919531306-00*